

RESOLUÇÃO Nº 038, de 2 de setembro de 2013.

Modifica a Resolução/CONSU nº 004, de 14/03/2011, que aprova as Normas de Funcionamento dos Centros como Unidades Acadêmicas da UFSJ.

A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ, no uso de suas atribuições e na forma do que dispõe o art. 24, incisos II, III, VII e XII, e o art. 55 do Estatuto aprovado pela Portaria/MEC 2.684, de 25/09/2003 – DOU de 26/09/2003, e considerando o Parecer nº 058, de 02/09/2013, deste mesmo Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º Dar nova redação ao parágrafo único do art. 1º da Resolução/CONSU nº 004, de 14 de março de 2011, que aprova as normas de funcionamento dos Centros como Unidades Acadêmicas da UFSJ:

“Art. 1º [...]

Parágrafo único. O *campus fora de sede* da Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ, *Campus Centro Oeste-Dona Lindu* – CCO, sediado em Divinópolis, Minas Gerais, é Centro.”

Art. 2º Incluir o inciso XVIII ao art. 7º da Resolução/CONSU nº 004, de 14 de março de 2011, renumerando os demais:

“Art. 7º [...]

XVIII – deliberar e decidir em última instância a destinação das novas vagas de servidores.”

Art. 3º Dar nova redação ao art. 9º da Resolução/CONSU nº 004, de 14 de março de 2011:

“Art. 9º A Câmara de Graduação é composta:

I – pelos Coordenadores de cursos de graduação;
II – por um docente de cada curso de graduação, eleito por seus pares; e
III – por membro(s) técnico-administrativo e/ou discente, eleito por seus pares, observado o disposto nesta Resolução.”

Art. 4º Dar nova redação ao art. 10 da Resolução/CONSU nº 004, de 14 de março de 2011:

“Art. 10. A Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação é composta:

- I – pelos Coordenadores de cursos de pós-graduação;
- II – por um docente de cada curso de graduação, envolvido na pesquisa e/ou pós-graduação, eleito por seus pares; e
- III – por membro(s) técnico-administrativo e/ou discente, eleito por seus pares, observado o disposto nesta Resolução.

Parágrafo único. A Congregação estabelecerá regras para avaliar o envolvimento do docente com a pesquisa.”

Art. 5º Dar nova redação ao art. 11 da Resolução/CONSU nº 004, de 14 de março de 2011:

“Art. 11. A Câmara de Extensão é composta:

- I – por um docente coordenador de programas/projetos de extensão eleito por docentes participantes de programas/projetos de extensão;
- II – por um docente, de cada curso de graduação, envolvido na extensão, eleito por seus pares; e
- III – por membro(s) técnico-administrativo e/ou discente, eleito por seus pares, observado o disposto nesta Resolução.

Parágrafo único. A Congregação estabelecerá regras para avaliar o envolvimento do docente com a extensão.”

Art. 6º Dar nova redação ao art. 12 da Resolução/CONSU nº 004, de 14 de março de 2011:

“Art. 12. A Câmara de Gestão Administrativa é composta:

- I – pelo Diretor de Unidade;
- II – por um docente, de cada curso de graduação, eleito por seus pares;
- III – por um docente, de cada curso de pós-graduação, eleito por seus pares; e
- IV – por membro(s) técnico administrativo e/ou discente, eleito por seus pares, observado o disposto nesta Resolução.”

Art. 7º Dar nova redação ao art. 13 da Resolução/CONSU nº 004, de 14 de março de 2011:

“Art. 13. O Diretor da Unidade somente participa e preside a Câmara de Gestão, sendo que, nas demais Câmaras, os presidentes são eleitos por seus componentes.

§ 1º Na ausência e/ou impedimentos, preside a Câmara de Gestão o Vice-diretor de Unidade.

§ 2º Nas ausências e/ou impedimentos do Diretor de Unidade e do Vice-diretor de Unidade, preside a Câmara de Gestão um docente, membro da respectiva Câmara, indicado, previamente, pelo Diretor de Unidade.

§ 3º Na ausência do presidente eleito das demais Câmaras, preside a reunião o membro docente com mais tempo de exercício na UFSJ.

§ 4º Os componentes das Câmaras da Unidade, como membros eleitos, têm um mandato de dois anos, permitida uma única reeleição.”

Art. 8º Dar nova redação ao inciso VII do art. 16 da Resolução/CONSU nº 004, de 14 de março de 2011:

“Art. 16. [...]

VII – deliberar sobre as propostas de convênios para projetos de pesquisa no âmbito de sua competência.”

Art. 9º Dar nova redação ao § 2º e incluir o § 3º no art. 23 da Resolução/CONSU nº 004, de 14 de março de 2011:

“Art. 23. [...]

§ 2º O Grupo de Atuação Docente deve ser representado por um líder, eleito por seus membros e com mandato de 1 (um) ano, podendo ser reeleito por mais 1 (um) ano.

§ 3º É de competência do Grupo de Atuação Docente apresentar à Câmara de Graduação a demanda de contratação docente devidamente justificada.”

Art. 10. Dar nova redação ao parágrafo único do art. 30 da Resolução/CONSU nº 004, de 14 de março de 2011:

“Art. 30. [...]

Parágrafo único. A Assembleia da Unidade reúne-se ordinariamente 1 (uma) vez a cada ano e extraordinariamente sempre que necessário, podendo ser convocada pelo Diretor de Unidade, pela Congregação da Unidade ou por um quantitativo de 1/3 (um terço) do total de docentes, técnicos lotados na Unidade e dos membros do corpo discente que compõem os órgãos colegiados da Unidade.”

Art. 11. Dar nova redação ao art. 37 da Resolução/CONSU nº 004, de 14 de março de 2011:

“Art. 37. O Diretor e Vice-diretor são nomeados pelo Reitor para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitida uma única recondução para o mesmo cargo.

§ 1º A Congregação exercerá o papel de Colégio Eleitoral da Unidade, devendo organizar as listas tríplices para submissão ao Reitor, respeitando a legislação vigente.

§ 2º Nos casos de vacância dos cargos de Diretor ou Vice-diretor de Unidade, as listas a que se refere o § 1º serão organizadas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a abertura da vaga e os mandatos dos dirigentes que vierem a ser nomeados serão de 4 (quatro) anos.

§ 3º O Reitor designará *pro tempore* o Diretor ou o Vice-diretor da Unidade quando, por qualquer motivo, estiverem vagos os cargos respectivos e não houver condições para provimento regular imediato.”

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João del-Rei, 2 de setembro de 2013.

Profª VALÉRIA HELOISA KEMP
Presidente do Conselho Universitário

Publicada nos quadros da UFSJ em 06/09/2013.